

LEI Nº 2.154/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatemi para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Iguatemi para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 38.416.500,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos dezesseis mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.583.500,00 (dezesseis milhões, quinhentos oitenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	54.049.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.403.000,00
Receita Patrimonial	185.500,00
Receita de Serviços	18.000,00
Transferência Correntes	49.443.000,00
2. Receita de Capital	7.609.500,00
Transferência de Capital	7.609.500,00
3. Deduções da Receita	- 6.659.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 6.659.000,00
TOTAL	55.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL

Despesa Corrente	46.035.500,00
Despesa de Capital	8.514.500,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	55.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Iguatemi	2.671.000,00
Gabinete da Prefeita	947.000,00
Secretaria Municipal de Governo	97.000,00
Secretaria Municipal de Administração	6.441.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2.433.500,00
Secretaria Municipal de Educação	16.056.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.267.500,00
Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	7.224.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2.097.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13.316.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	55.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Iguatemi	2.671.000,00
Prefeitura Municipal de Iguatemi	28.397.500,00
Fundo Municipal de Saúde	13.316.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.004.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	223.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	40.000,00

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	5.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	840.000,00
FUNDEB	6.500.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.000,00
TOTAL	55.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA